



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Termo de Fomento nº 08/19

**JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE
TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE
NAVIRAI E O CONSELHO DA COMUNIDADE DE
NAVIRAÍ - MS**

Com fulcro no artigo 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 69/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal Obras para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o intuito de formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ** e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE NAVIRAÍ - MS**

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Obras e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 69/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade do **CONSELHO DA COMUNIDADE DE NAVIRAI - MS**:

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear o pagamento de mão de obra prisional, para realização de serviços de caráter público, como infraestrutura urbana, atuação na fábrica de tubos local, serviço de tapa buracos, limpeza e manutenção, drenagem e micro-drenagem, pavimentação asfáltica, manutenção de estradas rurais e congêneres, serviços estes a serem prestados por reeducandos nos regimes semiaberto, aberto e livramento condicional da Comarca de Naviraí, com carga horária não ultrapassando 44 (quarenta e quatro) horas semanais, bem como o pagamento de serviços contábeis e administrativos.

2- O auxílio financeiro para ações conjuntas de órgãos estaduais, objetiva o desenvolvimento de ações que auxiliem os reeducandos nos regimes semiaberto e aberto, assim como os que estão em período de prova do livramento condicional, na reinserção dos mesmos no convívio social.

3- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n. 69/2017.

Naviraí, 20 de maio de 2019.


ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Gerente de Obras